

LEI Nº 839/2001

Dispõe sobre alteração da Lei 815/2000, que equipara os salários da Carreira I, Níveis A e B.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário dos Servidores ocupantes da Carreira I, níveis “A” e “B”, a partir de 1º de Abril do corrente ano, passam a vigorar com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 2º - Fica alterado o anexo III da Lei 815/2000, no que diz respeito a Carreira I, níveis “A” e “B”, conforme dispõe o anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
-------	---	---	---	---	---	---	---	---

CARREIRA								
	180,00	180,00	186,04	200,22	214,39	230,35	246,30	264,00